



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 671C

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.567, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.121.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.121.700,00 (um milhão cento e vinte e um mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 1.121.700,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.9 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE

Despesa: 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 1.121.700,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 1.121.700,00

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Despesa: 1639 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 1.500,00

Despesa: 1642 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 3.900,00

Despesa: 1755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 50.000,00

Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 51 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 10.300,00

Despesa: 1632 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 9.500,00

Despesa: 1634 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 9.500,00

Despesa: 1635 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 9.500,00

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Despesa: 1645 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 8.000,00

Despesa: 1650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 10.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 25 - MELHORIA DA GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ação: 1.219 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Despesa: 77 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00

Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Despesa: 106 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 400.000,00

Ação: 2.74 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Despesa: 1674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 45.000,00

Ação: 2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Despesa: 1677 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00

Despesa: 1678 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00

Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Despesa: 1646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00

Despesa: 1647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 13.000,00

Despesa: 1648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001002 R\$ 6.500,00

Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 49,
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 54.284,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)
TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 54.284,00
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

 1343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 4.284,00
15000000

Total da Ação: R\$ 4.284,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.284,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1.349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA

 791 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte: R\$ 50.000,00
15000000

Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00
Anexo II (Redução)
TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 54.284,00
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

 1345 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 4.284,00
15000000

Total da Ação: R\$ 4.284,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.284,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1.349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA

 793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 50.000,00
15000000

Total da Ação: R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 88,
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato, para aquisição de material permanente. São eles: equipamento de informática, áudio e visual periférico, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº29/2022

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo equipamento de informática, áudio e visual periférico para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantias pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 17 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 05/2022 – Contrato nº 49/2017, firmado em 07/06/2017, oriundo da Dispensa nº 06/2017 - SME. Objeto: o presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual pelo período de 06 (seis) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: E M R NOGUEIRA –

CNPJ: 13.703.495/0001-67. Vigência: 07/06/2022 a 07/12/2022. Data da assinatura: 07/06/2022.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 04/2022 – Contrato nº 173/2018, firmado em 06/06/2018, oriundo da Dispensa nº 24/2018 - SME. Objeto: o presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Edma Maria Dias – CPF: 392.955.084-91. Vigência: 06/06/2022 a 06/06/2023. Data da assinatura: 06/06/2022.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 06/2022 - SME, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2022 - SME, cujo objeto é a locação de espaço para realização de eventos, para a Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em favor de Thermas Hotéis e Resort Ltda - CNPJ: 40.409.449/0001-22.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - SEMASC**

Processo Administrativo 02/2022 - SEMASC. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de urnas funerárias e acessórios, com traslado fúnebre em veículo autêntico, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Adjudicado e Homologado por Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro – Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social em 14/06/2022. Valor Global: R\$ 366.800,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais). Empresa: MARIA MIRANI DA SILVA - CNPJ: 03.884.166/0001-06, com o valor total de R\$ 366.800,00.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - SEMASC**

Processo Administrativo 02/2022 - SEMASC. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de urnas funerárias e acessórios, com traslado fúnebre em veículo autêntico, que serão prestados de forma continuada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. ARP-19/2022 - MARIA MIRANI DA SILVA (CNPJ: 03.884.166/0001-06), Valor: R\$ 366.800,00. Data da Assinatura:

14/06/2022 - Vigência: 12 meses. Assina pela Contratada: Maria Mirani da Silva. Assina pela Contratante: Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro- Secretária de Assistência Social.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02/2022 – Contrato Nº 91/2020, oriundo Inexigibilidade nº 16/2020-SMS. Objeto: o presente aditivo tem por objeto promover prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.965.996/0001-96. Contratada: CEPAC - Centro de Pesquisas e Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 00.953.313/0001-64. Valor R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Vigência: 02/04/2022 a 02/04/2023 Data da assinatura: 01/04/2022.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 105/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL ANTONIO HERCULANO – CAPS II, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor de TOPCOM - Comércio de Máquinas, Equipamentos e Materiais da Construção Ltda – CNPJ: 15.024.021/0001-14.

Mossoró-RN, 30 de maio de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 79,
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1,

para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 39/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "André Luvi", do tipo "artista regional"

devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina

Contrato n.º: 51/2022

EMPRESA: AB Empreendimentos Artísticos e Locações EIREL

CNPJ: 19.720.588/0001-86.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 80,
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 44/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação do cantor "Davson Davis", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo - credenciamento nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina no polo Boca da Noite 2022.

Contrato n.º: 54/2022

EMPRESA: Davson Davis de Souza Oliveira

CNPJ: 37.244.362/0001-38

Valor: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 27,
DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre a proibição do estacionamento nas vias compreendidas no perímetro no qual ocorrerá o evento "Boca da noite".

O DIRETOR-EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º, do art 4º. do Decreto nº 6.241, de 12 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento nas vias compreendidas no perímetro no qual ocorrerá o evento "Boca da noite" a partir das 6h do dia 25 de junho de 2022 até as 4h do dia 26 de junho de 2022.

Parágrafo Único: O não atendimento à determinação do caput deixa o infrator sujeito à multa, guincho, estadia e demais aplicações das sanções jurídicas e administrativas previstas em Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 23 de junho de 2022

LUÍS ECIRALDO CORREIA
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 07/2022. Processo Administrativo nº 36/2021. Pregão nº 29/2021. Objeto: contratação de empresa para execução e confecção de serviços gráficos, incluindo apresentação de provas e confecção de arte final e acabamentos afins como também para aquisição de materiais de distribuição gratuita, onde visamos atender aos setores da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito - SESEM. Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Púb. D. Civil. Mobilidade Urbana e Trânsito, CNPJ Nº 44.647.538/0001-68. Contratada: W B Lima Dantas, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31. Valor: R\$ 20.728,00 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais). Vigência do

contrato: 03 (três) meses. Período: 02/06/2022 a 02/09/2022. Data da assinatura do contrato: 02/06/2022.

Mossoró-RN, 22 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 07/2022 – Contrato nº 309/2020, firmado em 10/12/2020, oriundo da Concorrência nº 04/2020 - SEIMURB. O objeto do presente termo aditivo é acrescer ao valor contratual o percentual de 3,52% do valor inicial do contrato e 0,29% de supressão, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Mun. de Inf., Meio Amb., Urb. e Serviços Urbanos – CNPJ:44.647.481/0001-05. Contratada: Octha

Engenharia Ltda – CNPJ: 27.047.606/0001-39. Valor do acréscimo R\$ 98.678,35 (noventa e oito mil seiscientos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Valor da supressão R\$ 8.105,95 (oito mil cento e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 14/06/2022.

Mossoró-RN, 14 de junho de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR